



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° _____/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, faço saber que povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º - Fica estabelecida, para elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, direta e indireta, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, elaborada em consonância com as disposições constitucionais e legais vigentes, compreendendo as metas prioritárias constantes do ANEXO I.

§1º - Ficam estabelecidos como parte integrante da presente Lei o ANEXO II, de metas fiscais, conforme § 1º do art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, compreendendo:

- a)** Cálculo da receita corrente líquida;
- b)** Resultado nominal e primário;
- c)** Consolidação da dívida pública;
- d)** Previsão da receita para os exercícios de 2022, 2023, 2024, e a realizada no exercício de 2020 e a projetada para o exercício corrente;
- e)** Demonstrativo da aplicação de recursos decorrentes da alienação de ativos,
- f)** Demonstrativo da evolução do Patrimônio Municipal, referente aos exercícios de 2018, 2019 e 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º - As metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal, correspondem para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2022 definidas para as ações consideradas prioritárias, com identificação própria, constantes no Plano Plurianual - PPA - para o período 2022-2025 em consonância com os seguintes objetivos estratégicos:

I. desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;

II. desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;

III. gestão pública transparente, voltada para o serviço ao povo Do Município de Visconde do Rio Branco;

§1º - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos;

§2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o art. 45 da Lei Complementar 101/2000;

§3º - O pagamento das despesas de pessoal e de seus encargos sociais e serviços da dívida terão prioridade sobre as ações de expansão.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art.3º - A lei orçamentária para o exercício de 2022, que compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

elaborado conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - O Orçamento Fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e a Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 5º - Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I. função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II. subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III. programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV. projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V. atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI. operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII. unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo único. Cada programa identificará as ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, objetivos e metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela ação.

Art. 6º - Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

Art. 7º - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:

I. demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal;

II. demonstrativo da receita corrente líquida;

III. demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro de 1996;

IV. demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto no § 1º do art. 158 da Constituição do Estado;

V. demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13 de setembro de 2000;

VI. demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

VII. demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Município, desdobrada em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas alíneas e subalíneas.

Art. 8º - A elaboração do projeto de lei orçamentária para 2022 e a execução da respectiva lei deverão levar em conta a obtenção do superávit primário, conforme discriminado no Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

Art. 9º - A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2021, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 10 - O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às Diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual não sendo admitidas as emendas ao que visem a:

I. alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto, a inexatidão da proposta;

II. conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

III. conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

IV. conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em lei específica de auxílios e subvenções.

Art. 11 - O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I. operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do "caput" do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II. os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.12 - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do princípio da publicidade, o Poder Executivo disponibilizará na internet, na página da Prefeitura e no Portal da Transparência, os respectivos documentos para acesso de toda a sociedade:

- I.** o Plano Plurianual - PPA e suas Revisões;
- II.** a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III.** a Lei Orçamentária Anual.

Seção II

Das diretrizes para o Orçamento Fiscal

Art.13 - Para a elaboração das propostas orçamentárias com recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo, que será estabelecido pela Prefeita Municipal e terá como parâmetro a lei orçamentária de 2021.

Parágrafo único. Excetuem-se do disposto no caput as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.

Art.14 - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a fonte de recurso, a modalidade de aplicação, o identificador de procedência e uso, e o grupo de despesa, conforme discriminado:

- I.** pessoal e encargos sociais (1);
- II.** juros e encargos da dívida (2);
- III.** outras despesas correntes (3);
- IV.** investimentos (4);
- V.** inversões financeiras (5);
- VI.** amortização da dívida (6).

Parágrafo único. A Reserva de Contingência, prevista no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

art. 9º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de despesa.

Art.15 - As celebrações de convênio para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como a sua programação na lei orçamentária, estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

Parágrafo único. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.16 - Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos;

§1º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2019, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

§ 2º - Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente;

§ 3º - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo cujo percentual será definido em lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.17 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I. sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II. não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III. não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V

**DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E
LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES**

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art.18 - A receita prevista para o exercício de 2022 está estimada em R\$ 131.038.352,70 (Cento e trinta e um milhões, trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), devendo ter a seguinte destinação:

a) Para atendimento da manutenção administrativa dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de seu funcionamento;

b) Para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos;

c) Para investimentos até o montante do saldo dos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

estimados.

Art.19 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2022, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art.20 - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ocorrer de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art.21 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art.22 - A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias - empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art.23 - Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações por:

- I.** anulação parcial ou total de dotações;
- II.** a totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos;
- III.** o excesso de arrecadação por fonte de recursos;
- IV.** operação de crédito.

Art.24 - Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2022, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos, por decreto, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição da República, sem cômputo do percentual a que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art.25 - Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2022, a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.

Art.26 - Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2022, o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º - Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.

§ 2º - Não serão considerados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento as suplementações entre subelementos de desdobramento da mesma despesa e remanejamento entre fontes de recursos, até o limite dos valores orçados para a respectiva fonte, dentro da mesma dotação.

§ 3º - Nos casos de transposição de fonte de recursos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor e/ou acrescentar fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2022, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou o seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual, até o limite dos valores originalmente orçados para a respectiva dotação.

Art.27 - Nos projetos de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

I. Para abertura de créditos suplementares, limitados no máximo a 30% (trinta por cento) do valor total fixado para a despesa;

II. Para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar 101/2000.

III. Para realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial seção IV, Subseção III da Lei Complementar 101/2000.

IV. Do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de encerramento do exercício de 2020

Seção II

Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 28 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

I. despesas com pessoal e encargos sociais;

II. despesas com benefícios previdenciários;

III. despesas com PASEP;

IV. despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

V. despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei;

VI. dotações constantes da Lei Orçamentária de 2022 referentes às doações e aos convênios;

§ 1º - Conforme o art. 9º da Lei Complementar 101/2000,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta Lei;

§ 2º - Para efeito da limitação de empenhos, que trata a letra "b", do inciso I, do art. 4º da Lei Complementar 101/2000, será utilizado o seguinte critério:

- a)** Corte das despesas de manutenção dos órgãos;
- b)** Demissão de ocupantes de cargos em comissão;
- c)** Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
- d)** Corte de realização de horas extras e gratificações.

§ 3º - Para efeito do § 2º do art. 9º e do § 3º, art. 16 da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter continuado de até R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), realizada na manutenção de órgãos municipais.

Art.29 - Se durante o exercício de 2022 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente justificados.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.30 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual;

§1º - É obrigatória a inclusão no orçamento de 2022, dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2020, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente;

§2º - A Administração Direta e Indireta do Município poderá realizar operações de crédito e promover parcelamento ou reparcimento de débitos tributários e previdenciários para readequação do fluxo de caixa e da política fiscal.

Art.31 - As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art.32 - O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.33 - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 30 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art.34 - A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022 com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I. edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II. edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III. edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos processos tributários e administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV. aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ativa e, se for o caso, podendo ser levado a protesto com a consequente execução fiscal.

Art.35 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I.** atualização da planta genérica de valores do Município;
- II.** revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III.** revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV.** revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
- V.** revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI;
- VI.** instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII.** revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII.** revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX.** instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X.** a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Parágrafo único. A estimativa da receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.36 - O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos Arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022.

§2º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§3º - Ao final dos quadrimestres de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará em audiência pública na Câmara Municipal o cumprimento das estimativas realizadas.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.37 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art.38 - A execução da Lei Orçamentária de 2022 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º - É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária;

§2º - A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art.39 - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 40 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art.41 - O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2020 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2022.

Art.42 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

convênio, ajuste ou congênere.

Art.43 - A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.

Art.44 - Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos, definindo especificamente sua destinação e apenas para áreas sociais, como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

Art.45 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I.** com pessoal e encargos sociais;
- II.** benefícios previdenciários;
- III.** transferências constitucionais e legais;
- IV.** serviço da dívida;
- V.** outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art.46 - Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:

Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal;

Anexo II - Riscos Fiscais;

Anexo III - Metas Fiscais.

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais do fixadas nos três exercícios anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;

Art.47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG,
24 de maio de 2.021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

LDO 2022
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2022

PROGRAMA : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO : PAGAMENTO DE SETENÇAS E ENCARGOS JUDICIAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
P.G.M	ENCARGOS ESPECIAIS	ENCARGOS MANTIDOS	%	12

PROGRAMA : 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO : MELHORIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
GAB 00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100
C.I 00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	ATIVIDADES MANTIDA	%	100
P.G.M	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100
P.G.M	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100
A.D.M	MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO	REMUNERAÇÃO PAGA	MÊS	13
A.D.M	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100
A.D.M	MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO (GANHA MAIS)	IMPOSTOS RECEBIDOS	%	100
A.D.M	MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	BOLSAS CONCEDIDAS	%	100
A.D.M	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100
A.D.M	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	CONTRIBUIÇÃO MANTIDA	MÊS	1
A.D.M	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO	CONVÊNIO MANTIDO	%	100
A.D.M	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	CONVÊNIO MANTIDO	%	100
A.D.M	TRANSFERÊNCIA A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM	TRANSFERENCIA MANTIDA	MÊS	12
A.D.M	TRANFERÊNCIA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO - ASSERV	TRANSFERENCIAS MANTIDAS	MÊS	12
A.D.M	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM INCRA	CONVÊNIO MANTIDO	MÊS	12
A.D.M	TRANSFERÊNCIA A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM	TRANSFERÊNCIAS MANTIDAS	MÊS	12
A.D.M	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100
A.D.M	MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL	SUBVENÇÕES MANTIDAS	%	100
A.D.M	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	PESSOAL CAPACITADO	%	100
S.M.P	MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13
S.M.P	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100
O.M.U	MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13
O.M.U	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
O.M.U	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
O.M.U	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELAS MORTUÁRIAS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
A.M.A	MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13
A.M.A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE NOVA	%	100
A.M.A	MANUTENÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM BOLSA DE ESTUDO	ATIVIDADE NOVA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO	ATIVIDADE MANTIDA	MENSAL	13

MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

LDO 2022
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2022

S.M.S	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO DE TRANSF. A TERCEIROS SEM FINS LUCRATIVOS - HSJB	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM BOLSA DE ESTUDO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13
S.M.E	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM BOLSA DE ESTUDO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.C	MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13
S.M.C	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13
S.M.C	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.C	MANUTENÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM BOLSA DE ESTUDO	ATIVIDADE NOVA	%	100
S.M.D	MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13
S.M.D	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	MANUTENÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM BOLSA DE ESTUDO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
O.M.U	CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	PROJETO MANTIDO	UNID	1

PROGRAMA : 0003 POLICIAMENTO URBANO E RURAL

OBJETIVO : POLICIAMENTO URBANO E RURAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
A.D.M	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	CONVÊNIO MANTIDO	MÊS	12
A.D.M	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	CONVÊNIO MANTIDO	MÊS	12
A.D.M	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA OLHO VIVO	VIGILANCIA E MONITORAMENTO VISUAL	%	100
A.D.M	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA	CONVÊNIO MANTIDO	MÊS	12

PROGRAMA : 0004 PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OBJETIVO : PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE DESASTRES NATURAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
A.M.A	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	PREVENÇÃO E O COMBATE DESASTRES EM GERAL	MENSAL	12

PROGRAMA : 0005 ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO : PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
A.D.M	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA	ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	12

PROGRAMA : 0007 PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA

OBJETIVO : PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA DOS SERVIÇOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
O.M.U	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA	POPULAÇÃO ATENDIDA	%	100

MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

LDO 2022
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2022

O.M.U	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	LIMPEZA REALIZADA	%	100
O.M.U	MANUTENÇÃO DA COCHEIRA PÚBLICA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
O.M.U	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100
O.M.U	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA	PROJETO REALIZADO	%	100
O.M.U	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA OBRAS	IMÓVEL ADQUIRIDO	UNID	1
O.M.U	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	OBRAS REALIZADAS	UNID	1
O.M.U	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	OBRAS REALIZADAS	UNID	1
O.M.U	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	OBRAS REALIZADAS	UNID	1
O.M.U	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	IMÓVEL ADQUIRIDO	UNID	1
O.M.U	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CASAS POPULARES	OBRAS REALIZADAS	UNID	1
O.M.U	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CASAS POPULARES	OBRAS REALIZADAS	UNID	1
O.M.U	MANUTENÇÃO DO FUNDO/CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100
O.M.U	MANUT REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100
O.M.U	CONSTRUÇÃO E CANALIZAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO	OBRAS REALIZADAS	%	100
O.M.U	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS/SEMI-ARTESIANOS	OBRAS REALIZADAS	UNID	1
O.M.U	MANUTENÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100
O.M.U	CONSTRUÇÃO E CANALIZAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO	OBRAS REALIZADAS	UNID	1
O.M.U	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS/SEMI-ARTESIANO	OBRAS REALIZADAS	UNID	1
O.M.U	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E BARRAGEM	OBRAS REALIZADAS	UNID	1
O.M.U	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - TORRE TV	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100
O.M.U	OBRAS E INSTALAÇÕES NA TORRE DE TV	OBRAS REALIZADAS	UNID	1
O.M.U	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL	SERVIÇOS MANTIDOS	%	100
O.M.U	OBRAS DE EXTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL	OBRAS REALIZADAS	UNID	1
O.M.U	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS	OBRAS REALIZADAS	UNID	1
O.M.U	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS COM ENCASCALHAMENTO	OBRAS REALIZADAS	UNID	1
A.D.M	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE DISTRITO INDUSTRIAL	OBRAS REALIZADAS	UNID	1
A.D.M	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO	ATIVIDADE NOVA	UNID	1
O.M.U	CONST/AMPL./REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PROJETO MANTIDO	UN	1

PROGRAMA : 0008 DESENVOLVIMENTO DA AGRIC. MELHORIA DO ABASTEC

OBJETIVO : DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
A.M.A	MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
A.M.A	MANUTENÇÃO CONVÊNIO ASSOC. COMUNITARIAS RURAIS	SUBVENÇÃO SOCIAL	%	100
A.M.A	MANUTENÇÃO CONVÊNIO IMA	CONVÊNIO MANTIDO	%	100
A.M.A	MANUTENÇÃO FORNECIMENTO DE INSUMOS, SERV. E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS	ATIVIDADE NOVA	%	100

PROGRAMA : 0009 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO : PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

LDO 2022
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2022

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
A.M.A	OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA USINA/ATERRO SANITÁRIO	PROJETO MANTIDO	UNID	1
A.M.A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES USINA/ATERRO SANITARIO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
A.M.A	MANUTENÇÃO DO CONSELHO/ FUNDO MEIO AMBIENTE - CODEMA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
A.M.A	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA MILITAR MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
A.M.A	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO CIMVALP	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
A.M.A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
A.M.A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IBAMA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100

PROGRAMA : 0010 PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OBJETIVO : PREVENÇÃO E CONTENÇÃO DE DESASTRES NATURAIS - PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
A.M.A	OBRAS/INSTALAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	PROJETO NOVO	UNID	1

PROGRAMA : 0011 ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO : ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CIDADÃO RIOBRANQUENSE VIA PSF (PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA)

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
S.M.S	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NASF	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA UNIDADE DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	UNID	1
S.M.S	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE	UNID	1
S.M.S	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTRO DE SAÚDE BEIRA RIO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	ATIVIDADE MANTIDA	%	100

PROGRAMA : 0012 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO : ATENDIMENTO DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA TODOS OS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
S.M.S	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO AO IDOSO	ATIVIDADE NOVA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO - FISIOTERAPIA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTRO DE SAÚDE BEIRA RIO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE RATEIO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - SIMSAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO PESSOAL DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	ATIVIDADE NOVA	MENSAL	13
S.M.S	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE	PROJETO MANTIDO	UNID	1

MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

LDO 2022
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2022

S.M.S	REPASSE PARA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA MACRO SUDESTE - HSJB	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
-------	---	-------------------	---	-----

PROGRAMA : 0013 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

OBJETIVO : ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA TODA A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
S.M.S	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100

PROGRAMA : 0014 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO : VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA PARA TODA A POPULAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
S.M.S	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.S	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100

PROGRAMA : 0015 ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL

OBJETIVO : ASSISTENCIA AS PESSOAS COM VARENCIA NUTRICIONAL - ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
S.M.S	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	ATIVIDADE NOVA	%	100

PROGRAMA : 0016 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVO : PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
S.M.E	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHES	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO MÉDIO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNA - EJA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO/CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100

PROGRAMA : 0017 EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA

OBJETIVO : EXPANDIR E MELHORAR A CADA DIA A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
S.M.E	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO SETOR C/ RECURSO PRÓPRIO	ATIVIDADE MANTIDA	MENSAL	13
S.M.E	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DOCENTE COM RECURSO PRÓPRIO	ATIVIDADE MANTIDA	MENSAL	0
S.M.E	MANUT. DO PESSOAL DOCENTE DO COL. MUN. RIO BRANCO COM RECURSO PRÓPRIO	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13
S.M.E	CAPACITAÇÃO DO PESSOAL DOCENTE COM RECURSO PRÓPRIO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO/CONSELHO DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100

MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

LDO 2022
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2022

S.M.E	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	PROJETO NOVO	UNID	1
S.M.E	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADE ESCOLAR	PROJETO MANTIDO	UNID	1
S.M.E	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QESE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	PROJETO MANTIDO	UNID	1
S.M.E	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DOCENTE COM RECURSO PRÓPRIO (PROFESSOR EM SALA - CRECHE)	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13
S.M.E	CAPACITAÇÃO DO PESSOAL DOCENTE COM RECURSO PRÓPRIO	REMUNERAÇÃO PAGA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADE ESCOLAR	PROJETO MANTIDO	UNID	1
S.M.E	MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	SUBVENÇÃO MANTIDA	SUBVENÇÃO	1
S.M.E	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO/CONSELHO DO FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DOCENTE COM RECURSO FUNDEB (PROFESSOR EM SALA - PRÉ-ESCOLAR)	ATIVIDADE MANTIDA	MENSAL	13
S.M.E	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DOCENTE COM RECURSO FUNDEB (PROFESSOR EM SALA - CRECHE)	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13
S.M.E	CAPACITAÇÃO DO PESSOAL DOCENTE COM RECURSO FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR COM RECURSO FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA	%	100

PROGRAMA : 0018 TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO : TRANSPORTAR ALUNOS DA ZONA RURAL E ZONA URBANA PARA SUAS UNIDADES DE ENSINO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
S.M.E	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSO PRÓPRIO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSO VINCULADO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE NOVA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSO VINCULADO	ATIVIDADE NOVA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO PROPRIO	ATIVIDADE NOVA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSO FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSO FUNDEB	ATIVIDADE NOVA	%	100

PROGRAMA : 0019 EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN

OBJETIVO : EXPANDIR A EDUCAÇÃO PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSINO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
S.M.E	MANUT. DO PESSOAL DOCENTE DO COL. MUN. RIO BRANCO (PROFESSOR EM SALA)	REMUNERAÇÃO PAGA	MENSAL	13
S.M.E	CAPACITAÇÃO DO PESSOAL DOCENTE	REMUNERAÇÃO PAGA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	SUBVENÇÃO MANTIDA	SUBVENÇÃO	1
S.M.E	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSO PRÓPRIO	ATIVIDADE NOVA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR COM RECURSO PRÓPRIO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO PARA ENSINO PROFISSIONALIZANTE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.E	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100

MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**LDO 2022
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES****METAS E PRIORIDADES 2022**

PROGRAMA : 0020 FOMENTO AO TURISMO

OBJETIVO : INCENTIVAR O TURISMO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
S.M.C	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.C	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	ATIVIDADE NOVA	%	100

PROGRAMA : 0021 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A

OBJETIVO : ZELAR PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO DO MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
S.M.C	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	PROJETO MANTIDO	UNID	1
S.M.C	REFORMA/AMPLIAÇÃO DOS BENS PROTEGIDOS PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	PROJETO NOVO	UNID	1
S.M.C	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	ATIVIDADE NOVA	%	100
S.M.C	MANUTENÇÃO DOS BENS MATERIAIS E IMATERIAIS PROTEGIDOS PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ATIVIDADE NOVA	%	100
S.M.C	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL	ATIVIDADE NOVA	%	100
S.M.C	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.C	MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.C	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.C	MANUTENÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.C	MANUTENÇÃO COMEMORAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E TRADICIONAIS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.C	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CARNAVAL	ATIVIDADE NOVA	%	100
S.M.C	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FANFARRA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.C	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	PROJETO MANTIDA	UNID	1

PROGRAMA : 0022 INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA

OBJETIVO : INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTE NO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
S.M.C	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	ATIVIDADE NOVA	%	100
S.M.C	MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.C	MANUTENÇÃO AOS CAMPEONATOS COMUNITÁRIOS	ATIVIDADE NOVA	%	100
S.M.C	MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	ATIVIDADE NOVA	%	100
S.M.C	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER	ATIVIDADE NOVA	%	100

PROGRAMA : 0023 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE DESPORTO E LAZER

OBJETIVO : IMPLANTAR POLÍTICAS DE DESPORTO E LAZER NO MUNICÍPIO - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE DESPORTO E LAZER

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
S.M.C	CONSTRUÇÃO E REFORMA CENTRO/QUADRA POLIESPORTIVA	PROJETO MANTIDO	UNID	1

PROGRAMA : 0024 GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL

OBJETIVO : GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

LDO 2022
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2022

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
S.M.D	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CRAS	PROJETO MANTIDO	UNID	1
S.M.D	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CREAS	PROJETO MANTIDO	UNID	1
S.M.D	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTNO DE VINCULO - SCFV	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - PSC/LA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ASSISTENCIA AO IDOSO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
S.M.D	MANUTENÇÃO CONSELHO DO FUNDO DO DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100

PROGRAMA : 0101 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO : REALIZAR E AMPLIAR AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
CAMARA	AQUISIÇÃO DE IMOVEL PARA AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	PROJETO NOVO	UNIDADE	0
CAMARA	AMPLIAÇÃO/REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO	PROJETO MANTIDO	UNIDADE	1
CAMARA	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA CÂMARA	ATIVIDADE MANTIDA	MENSAL	13
CAMARA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
CAMARA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAC E BIBLIOTECA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100
CAMARA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE NOVA	%	0

PROGRAMA : 1000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA

OBJETIVO : ATENDER A CRESCENTE DEMANDA DE ALUNOS QUE NECESSITAM DE ATENTIMENTO EDUCACIONAL DE NÍVEL ESPECIAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
S.M.E	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100

PROGRAMA : 9999 RESERVAS

OBJETIVO : DESTINAÇÃO ESPECIFICA SEM VINCULAÇÃO A QUALQUER ÓRGÃO, CUJA FINALIDADE PRINCIPAL É SERVIR DE FONTE DE CANCELAMENTO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, AO LONGO DO EXERCÍCIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
------	-----------	---------	-----------	-------------

MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**LDO 2022
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES****METAS E PRIORIDADES 2022**

A.D.M RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RESERVA

%

1

MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2022				EXERCÍCIO 2023				EXERCÍCIO 2024			
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (a / PIB) x100	% RCL (a / RCL) x100	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB (b / PIB) x100	% RCL (b / RCL) x100	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c / PIB) x100	% RCL (c / RCL) x100
RECEITA TOTAL	131.038.352,70	131.038.352,70	0,000	0,000	136.362.997,69	136.362.997,69	0,000	0,000	124.657.409,44	124.657.409,44	0,000	0,000
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	132.698.723,20	132.698.723,20	0,000	0,000	138.199.832,81	138.199.832,81	0,000	0,000	126.374.580,72	126.374.580,72	0,000	0,000
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	130.872.021,70	130.872.021,70	0,000	0,000	136.180.033,59	136.180.033,59	0,000	0,000	124.401.251,33	124.401.251,33	0,000	0,000
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.313.190,30	14.313.190,30	0,000	0,000	15.042.810,39	15.042.810,39	0,000	0,000	15.462.098,77	15.462.098,77	0,000	0,000
CONTRIBUIÇÕES	164.159,25	164.159,25	0,000	0,000	173.209,25	173.209,25	0,000	0,000	72.528,46	72.528,46	0,000	0,000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.853.696,63	93.853.696,63	0,000	0,000	97.227.230,20	97.227.230,20	0,000	0,000	101.387.258,68	101.387.258,68	0,000	0,000
DEMAIS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	22.540.975,52	22.540.975,52	0,000	0,000	23.736.783,75	23.736.783,75	0,000	0,000	7.479.365,42	7.479.365,42	0,000	0,000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	1.826.701,50	1.826.701,50	0,000	0,000	2.019.799,22	2.019.799,22	0,000	0,000	1.973.329,39	1.973.329,39	0,000	0,000
DESPESA TOTAL	103.402.723,72	103.402.723,72	0,000	0,000	107.079.764,76	107.079.764,76	0,000	0,000	111.047.070,62	111.047.070,62	0,000	0,000
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	103.767.546,94	103.767.546,94	0,000	0,000	107.455.245,27	107.455.245,27	0,000	0,000	111.279.117,76	111.279.117,76	0,000	0,000
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	91.390.435,30	91.390.435,30	0,000	0,000	94.639.720,36	94.639.720,36	0,000	0,000	98.009.608,62	98.009.608,62	0,000	0,000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.122.774,14	59.122.774,14	0,000	0,000	61.239.554,76	61.239.554,76	0,000	0,000	63.432.509,27	63.432.509,27	0,000	0,000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.267.661,16	32.267.661,16	0,000	0,000	33.400.165,60	33.400.165,60	0,000	0,000	34.577.099,35	34.577.099,35	0,000	0,000
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	11.673.542,09	11.673.542,09	0,000	0,000	12.087.260,07	12.087.260,07	0,000	0,000	12.515.682,20	12.515.682,20	0,000	0,000
PAGAMENTO RESTOS A PAGAR DESPESAS PRIMÁRIAS	703.569,55	703.569,55	0,000	0,000	728.264,84	728.264,84	0,000	0,000	753.826,94	753.826,94	0,000	0,000
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	28.931.176,26	28.931.176,26	0,000	0,000	30.744.587,54	30.744.587,54	0,000	0,000	15.095.462,96	15.095.462,96	0,000	0,000
JUROS, ENC. E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (IV)	209.377,64	209.377,64	0,000	0,000	216.726,79	216.726,79	0,000	0,000	224.333,90	224.333,90	0,000	0,000
JUROS, ENC. E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
RESULTADO NOMINAL (VI) = (III + (IV - V))	29.140.553,90	29.140.553,90	0,000	0,000	30.961.314,33	30.961.314,33	0,000	0,000	15.319.796,86	15.319.796,86	0,000	0,000
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	7.793.609,74	7.793.609,74	0,000	0,000	7.173.983,94	7.173.983,94	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	1.199.910,25	1.199.910,25	0,000	0,000	2.907.861,83	2.907.861,83	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
RECEITAS PRIMÁRIAS ADVINDAS DE PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
DESPESAS PRIMÁRIAS GERADAS POR PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
IMPACTO DO SALDO DAS PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

CPF:

CPF:

CPF:

CRC:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2020 (a)	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS EM 2020 (b)	% PIB	% RCL	VALOR (c) = (b-a)	% (C/A)
RECEITA TOTAL	107.771.364,91	0,00	0,00	105.594.176,83	0,00	0,00	-2.177.188,08	-2,020
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	107.559.423,12	0,00	0,00	105.364.123,30	0,00	0,00	-2.195.299,82	-2,041
DESPESA TOTAL	100.116.248,44	0,00	0,00	96.566.198,30	0,00	0,00	-3.550.050,14	-3,546
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	91.269.948,87	0,00	0,00	89.770.766,20	0,00	0,00	-1.499.182,67	-1,643
RESULTADO PRIMÁRIO I-II	16.289.474,25	0,00	0,00	15.593.357,10	0,00	0,00	-696.117,15	-4,273
RESULTADO NOMINAL	16.493.934,52	0,00	0,00	15.823.410,63	0,00	0,00	-670.523,89	-4,065
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	3.510.896,33	0,00	0,00	9.108.813,02	0,00	0,00	5.597.916,69	159,444
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	1.744.212,74	0,00	0,00	3.237.135,33	0,00	0,00	1.492.922,59	85,593

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

CPF:

CPF:

CPF:

CRC:

MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
RECEITA TOTAL	104.235.628,59	107.771.364,91	3,392	125.885.362,02	16,808	131.038.352,70	4,093	136.362.997,69	4,063	124.657.409,44	-8,584
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	104.082.532,70	107.559.423,12	3,341	125.683.084,33	16,850	132.698.723,20	5,582	138.199.832,81	4,146	126.374.580,72	-8,557
DESPESA TOTAL	99.029.353,78	100.116.248,44	1,098	114.533.003,03	14,400	103.402.723,72	-9,718	107.079.764,76	3,556	111.047.070,62	3,705
DESPESAS PRIMÁRIAS(II)	88.685.646,49	91.269.948,87	2,914	113.041.254,29	23,854	103.063.977,39	-8,826	106.726.980,43	3,554	110.525.290,82	3,559
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	15.396.886,21	16.289.474,25	5,797	12.641.830,04	-22,393	29.634.745,81	134,418	31.472.852,38	6,203	15.849.289,90	-49,641
RESULTADO NOMINAL	15.542.782,10	16.493.934,52	6,120	12.836.626,21	-22,174	29.844.123,45	132,492	31.689.579,17	6,184	16.073.623,80	-49,278
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	4.915.079,45	3.510.896,33	-28,569	8.437.859,22	140,333	7.793.609,74	-7,635	7.173.983,94	-7,950	0,00	-100,000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	99.353,40	1.744.212,74	1.655,564	1.861.625,68	6,732	1.199.910,25	-35,545	2.907.861,83	142,340	0,00	-100,000
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
RECEITA TOTAL	104.235.628,59	107.771.364,91	3,392	125.885.362,02	16,808	131.038.352,70	4,093	136.362.997,69	4,063	124.657.409,44	-8,584
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	104.082.532,70	107.559.423,12	3,341	125.683.084,33	16,850	132.698.723,20	5,582	138.199.832,81	4,146	126.374.580,72	-8,557
DESPESA TOTAL	99.029.353,78	100.116.248,44	1,098	114.533.003,03	14,400	103.402.723,72	-9,718	107.079.764,76	3,556	111.047.070,62	3,705
DESPESAS PRIMÁRIAS(II)	88.685.646,49	91.269.948,87	2,914	113.041.254,29	23,854	103.063.977,39	-8,826	106.726.980,43	3,554	110.525.290,82	3,559
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	15.396.886,21	16.289.474,25	5,797	12.641.830,04	-22,393	29.634.745,81	134,418	31.472.852,38	6,203	15.849.289,90	-49,641
RESULTADO NOMINAL	15.542.782,10	16.493.934,52	6,120	12.836.626,21	-22,174	29.844.123,45	132,492	31.689.579,17	6,184	16.073.623,80	-49,278
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	4.915.079,45	3.510.896,33	-28,569	8.437.859,22	140,333	7.793.609,74	-7,635	7.173.983,94	-7,950	0,00	-100,000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	99.353,40	1.744.212,74	1.655,564	1.861.625,68	6,732	1.199.910,25	-35,545	2.907.861,83	142,340	0,00	-100,000

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

CPF:

CPF:

CPF:

CRC:

MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)	
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	199.700,00	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (I)	0,00	0,00	199.700,00	
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	199.700,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	
REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (II)	0,00	0,00	199.700,00	
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = (a - d) + h	2019 (h) = (b - e) + i	2018 (i) = (c - f)	
TOTAL (III) = (I) - (II)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

CPF:

CPF:

CPF:

CRC:

MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAISRECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2018	
RECEITAS CORRENTES	3.411.367,72	3.717.629,62	3.410.283,20	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.286.906,74	3.491.597,55	3.327.598,36	
PESSOAL CIVIL - CONTRIBUIÇÕES RECEITAS CORRENTES	3.286.906,74	3.491.597,55	3.327.598,36	
PESSOAL MILITAR - CONTRIBUIÇÕES RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	82.462,00	86.366,89	78.626,01	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.998,98	139.665,18	4.058,83	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS				
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO				
PESSOAL CIVIL - CONTRIBUIÇÕES REPASSES DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL MILITAR - CONTRIBUIÇÕES REPASSES DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
PESSOAL CIVIL - CONTRIBUIÇÕES REPASSES DO EXERCÍCIO ANTERIOR	10.713.544,67	8.206.609,52	7.583.819,14	
PESSOAL MILITAR - CONTRIBUIÇÕES REPASSES DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	14.124.912,39	11.924.239,14	10.994.102,34	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2018	
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
DESPESAS CORRENTES	132.780,18	101.568,50	195.561,57	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	31,50	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL				
PESSOAL CIVIL - DESPESA	12.075.404,15	11.328.174,40	9.684.799,88	
PESSOAL MILITAR - DESPESA	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
COMPENSAÇÃO PREV DE APOSENTADORIA RPPS E RGPS	0,00	0,00	0,00	
COMPENSAÇÃO PREV DE PENSÕES RPPS E RGPS	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	12.208.184,33	11.429.774,40	9.880.361,45	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	1.916.728,06	494.464,74	1.113.740,89	

MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS 2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2018	
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS				
PLANO FINANCEIRO				
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS PARA FORMAÇÃO DE RESERVA	0,00	0,00	0,00	
OUTROS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
OUTROS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	
RESERVA ORÇAMETÁRIA DO RPPS	1.916.728,06	494.464,74	1.113.740,89	
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00	

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

CPF:

CPF:

CPF:

CRC:

MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAISPROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2022

LRF, art. 4º, par. 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)	
2010	0,00	0,00	0,00	0,00	
2011	0,00	0,00	0,00	0,00	
2012	0,00	0,00	0,00	0,00	
2013	0,00	0,00	0,00	0,00	
2014	0,00	0,00	0,00	0,00	
2015	0,00	0,00	0,00	0,00	
2016	0,00	0,00	0,00	0,00	
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	
2020	11.331.982,22	12.561.083,20	-1.229.100,98	-1.229.100,98	
2021	10.625.466,92	12.438.746,17	-1.813.279,25	-3.042.380,23	
2022	10.014.048,72	12.215.905,45	-2.201.856,73	-5.244.236,96	
2023	9.452.283,63	11.628.260,63	-2.175.977,00	-7.420.213,96	
2024	9.004.619,64	10.828.503,65	-1.823.884,01	-9.244.097,97	
2025	8.634.807,66	10.174.403,18	-1.539.595,52	-10.783.693,49	
2026	8.255.067,82	9.769.887,92	-1.514.820,10	-12.298.513,59	
2027	7.837.750,96	9.693.696,60	-1.855.945,64	-14.154.459,23	
2028	7.362.594,34	9.335.037,56	-1.972.443,22	-16.126.902,45	
2029	6.978.186,96	9.305.297,00	-2.327.110,04	-18.454.012,49	
2030	6.531.275,16	9.246.664,38	-2.715.389,22	-21.169.401,71	
2031	6.023.139,84	9.103.817,80	-3.080.677,96	-24.250.079,67	
2032	5.595.201,33	9.021.900,67	-3.426.699,34	-27.676.779,01	
2033	5.211.861,95	8.790.998,20	-3.579.136,25	-31.255.915,26	
2034	4.583.543,39	8.403.226,87	-3.819.683,48	-35.075.598,74	
2035	4.160.176,11	8.032.439,05	-3.872.262,94	-38.947.861,68	
2036	3.898.110,40	7.640.178,45	-3.742.068,05	-42.689.929,73	
2037	3.642.875,68	7.312.929,59	-3.670.053,91	-46.359.983,64	
2038	3.372.963,69	7.059.107,56	-3.686.143,87	-50.046.127,51	
2039	3.127.209,33	6.901.754,41	-3.774.545,08	-53.820.672,59	
2040	2.874.151,31	6.744.051,19	-3.869.899,88	-57.690.572,47	
2041	2.663.273,47	6.555.978,32	-3.892.704,85	-61.583.277,32	
2042	2.412.369,90	6.396.949,25	-3.984.579,35	-65.567.856,67	
2043	2.194.971,17	6.038.771,85	-3.843.800,68	-69.411.657,35	

MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAISPROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2022

2044	2.043.230,81	5.829.123,82	-3.785.893,01	-73.197.550,36
2045	1.862.866,59	5.527.222,53	-3.664.355,94	-76.861.906,30
2046	1.718.955,19	5.278.687,89	-3.559.732,70	-80.421.639,00
2047	1.571.495,02	4.990.353,87	-3.418.858,85	-83.840.497,85
2048	1.445.837,79	4.694.567,65	-3.248.729,86	-87.089.227,71
2049	439.101,00	4.421.062,78	-3.981.961,78	-91.071.189,49
2050	193.853,04	4.083.576,12	-3.889.723,08	-94.960.912,57
2051	162.380,34	3.772.928,04	-3.610.547,70	-98.571.460,27
2052	131.150,32	3.468.625,92	-3.337.475,60	-101.908.935,87
2053	106.165,03	3.214.375,08	-3.108.210,05	-105.017.145,92
2054	74.627,09	2.944.683,43	-2.870.056,34	-107.887.202,26
2055	54.865,17	2.690.979,41	-2.636.114,24	-110.523.316,50
2056	37.345,32	2.435.269,01	-2.397.923,69	-112.921.240,19
2057	26.958,67	2.193.033,11	-2.166.074,44	-115.087.314,63
2058	19.559,56	1.981.267,82	-1.961.708,26	-117.049.022,89
2059	9.190,34	1.767.838,39	-1.758.648,05	-118.807.670,94
2060	5.621,02	1.564.758,69	-1.559.137,67	-120.366.808,61
2061	4.784,53	1.385.666,65	-1.380.882,12	-121.747.690,73
2062	2.153,56	1.216.622,04	-1.214.468,48	-122.962.159,21
2063	2.028,84	1.067.939,37	-1.065.910,53	-124.028.069,74
2064	485,64	920.402,41	-919.916,77	-124.947.986,51
2065	0,00	800.286,97	-800.286,97	-125.748.273,48
2066	0,00	692.445,23	-692.445,23	-126.440.718,71
2067	0,00	576.736,17	-576.736,17	-127.017.454,88
2068	0,00	495.831,75	-495.831,75	-127.513.286,63
2069	0,00	425.243,37	-425.243,37	-127.938.530,00
2070	0,00	360.927,84	-360.927,84	-128.299.457,84
2071	0,00	306.833,89	-306.833,89	-128.606.291,73
2072	0,00	259.493,12	-259.493,12	-128.865.784,85
2073	0,00	218.111,08	-218.111,08	-129.083.895,93
2074	0,00	182.126,62	-182.126,62	-129.266.022,55
2075	0,00	151.017,63	-151.017,63	-129.417.040,18
2076	0,00	124.305,34	-124.305,34	-129.541.345,52
2077	0,00	99.311,93	-99.311,93	-129.640.657,45
2078	0,00	80.988,95	-80.988,95	-129.721.646,40
2079	0,00	65.546,83	-65.546,83	-129.787.193,23
2080	0,00	52.619,51	-52.619,51	-129.839.812,74
2081	0,00	41.882,31	-41.882,31	-129.881.695,05

MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS****PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2022**

2082	0,00	33.039,83	-33.039,83	-129.914.734,88	
2083	0,00	25.828,55	-25.828,55	-129.940.563,43	
2084	0,00	20.010,82	-20.010,82	-129.960.574,25	
2085	0,00	15.361,94	-15.361,94	-129.975.936,19	
2086	0,00	0,00	0,00	-129.975.936,19	
2087	0,00	0,00	0,00	-129.975.936,19	
2088	0,00	0,00	0,00	-129.975.936,19	
2089	0,00	0,00	0,00	-129.975.936,19	
2090	0,00	0,00	0,00	-129.975.936,19	
2091	0,00	0,00	0,00	-129.975.936,19	
2092	0,00	0,00	0,00	-129.975.936,19	
2093	0,00	0,00	0,00	-129.975.936,19	

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

CPF:

CPF:

CPF:

CRC:

MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS / CONTRIBUIÇÃO	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	INCREMENTO PARA AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DOS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
TOTAL		100.000,00	100.000,00	100.000,00	

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

CPF:

CPF:

CPF:

CRC:

MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2022

LRF, art. 4º, par. 3º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
REDUÇÃO DE ARRECADAÇÃO	1.000.000,00	REDUÇÃO DO PROCESSO DE DESPESAS	1.000.000,00
RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS	30.000,00	REDUÇÃO DO PROCESSO DE DESPESAS	30.000,00
TOTAL	1.030.000,00		1.030.000,00

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

CPF:

CPF:

CPF:

CRC:

MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ORÇAMENTO 2022
CONFERÊNCIA DE RECEITAS

RECEITAS	REALIZADA 2018	REALIZADA 2019	REALIZADA 2020	PREVISTA 2021	PROJETADA 2022	PROJETADA 2023	PROJETADA 2024
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETI	1.329.257,13	1.367.350,05	1.897.492,53	1.353.714,00	1.537.437,26	1.675.806,61	1.826.629,21
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETI	314.025,64	442.698,26	666.812,65	386.214,52	438.630,76	478.107,53	521.137,21
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	3.415.875,82	3.597.016,37	3.515.701,36	5.200.000,00	5.905.733,24	6.437.249,23	7.016.601,66
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	28.435,28	38.261,44	39.501,67	38.500,00	43.725,14	47.660,40	51.949,84
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	510.676,36	723.296,10	419.470,89	644.618,51	732.104,80	797.994,23	869.813,71
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	58.008,26	63.756,88	85.927,79	78.276,90	88.900,48	96.901,52	105.622,66
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "I	612.525,23	812.842,60	703.081,08	554.320,80	629.552,07	686.211,76	747.970,81
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "I	0,00	0,00	0,00	473,20	537,42	585,79	638,51
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "I	14.329,22	2.690,18	5.299,77	3.618,97	4.110,13	4.480,04	4.883,25
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "I	3,99	0,00	0,00	1.310,40	1.488,25	1.622,19	1.768,19
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU	2.399.531,20	2.739.055,30	2.741.689,95	2.316.532,00	2.630.926,92	2.867.710,34	3.125.804,27
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU	15.863,20	16.508,13	14.819,21	21.828,64	24.791,18	27.022,39	29.454,40
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU	132.065,65	52.625,50	33.814,40	71.835,49	81.584,86	88.927,50	96.930,97
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU	4.830,96	4.471,59	7.100,27	6.533,09	7.419,75	8.087,53	8.815,40
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	669.803,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	998,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV	824.025,81	885.209,61	906.141,68	1.375.320,00	1.561.975,58	1.702.553,38	1.855.783,19
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV	0,00	37,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGI	0,00	0,00	0,00	325.965,00	370.204,29	403.522,68	439.839,72
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGI	0,00	0,00	0,00	1.150,80	1.306,98	1.424,61	1.552,82
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	0,00	684.558,45	668.659,15	715.363,58	812.451,25	885.571,86	965.273,33
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	3.386.175,10	3.223.937,31	3.445.000,00	3.565.919,50	3.691.083,27	3.820.640,30
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SE	0,00	50.183,27	47.969,60	54.600,00	56.516,46	58.500,19	60.553,54
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CI	0,00	55.239,18	14.192,83	13.000,00	13.456,30	13.928,62	14.417,51
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO	3.420.702,74	3.776.631,62	3.871.716,15	3.126.661,00	3.551.004,96	3.870.595,41	4.218.948,99
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - P	102.705,06	112.643,65	104.218,77	128.155,27	136.492,63	143.662,54	151.298,22
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - M	1.018,54	37,64	259,26	249,60	283,48	308,99	336,80
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - D	5.848,87	5.532,50	6.635,23	9.816,09	11.148,31	12.151,66	13.245,31
CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORI	20.500,00	0,00	6.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORI	163,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAN	1.044.655,31	112.007,96	42.281,29	151.210,00	171.731,90	187.187,77	204.034,67
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO	5.666,01	6.740,96	2.636,06	2.400,00	2.484,24	2.571,44	2.661,69
OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇO	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DO DIREITO DE OPERACI	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	44.061,70	14.335,54	7.151,10	14.980,00	17.013,05	18.544,22	20.213,20
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PRO	27.602,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SA	179.854,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - P	0,00	107.382,00	76.957,84	82.938,40	94.194,63	102.672,15	111.912,64
OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	97.968,00	111.264,01	121.277,77	132.192,77
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	24.324.930,65	26.482.627,98	25.260.330,26	31.274.000,00	35.518.442,56	38.715.102,39	42.199.461,61
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	0,00	0,00	1.136.724,19	1.795.654,58	2.039.357,11	2.222.899,25	2.422.960,18
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	2.134.425,46	2.294.275,69	1.139.147,70	1.795.654,58	2.039.357,11	2.222.899,25	2.422.960,18
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE	23.619,01	11.828,16	13.240,14	15.080,00	17.126,63	18.668,03	20.348,15
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FI	13.300,08	0,00	0,00	37.519,68	42.611,78	46.446,84	50.627,06
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	404.607,06	408.041,73	406.411,03	413.497,79	469.616,86	511.882,38	557.951,79
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	6.916.214,54	4.574.796,55	5.825.915,96	7.039.443,00	7.994.821,63	8.714.355,58	9.498.647,58
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	0,00	442.135,08	562.650,00	462.031,07	524.736,97	571.963,30	623.439,99

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	0,00	560.169,69	460.930,95	585.200,00	664.622,13	724.438,12	789.637,55
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	0,00	117.570,55	251.127,60	327.600,00	372.061,20	405.546,71	442.045,91
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	0,00	24.000,00	12.000,00	26.624,00	30.237,35	32.958,71	35.925,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	0,00	0,00	3.501.586,49	1.860.000,00	2.112.435,35	2.302.554,53	2.509.784,44
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	242.835,03	0,00	0,00	230.000,00	261.215,12	284.724,48	310.349,68
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-ED	1.056.422,46	1.145.377,66	1.053.188,53	1.091.178,78	1.239.271,31	1.350.805,73	1.472.378,24
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FN	11.340,00	12.060,00	8.820,00	16.686,85	18.951,56	20.657,20	22.516,35
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FN	452.218,00	414.222,00	460.385,20	473.055,42	537.257,52	585.610,70	638.315,66
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FN	85.832,88	87.747,38	86.460,67	124.300,96	141.170,82	153.876,19	167.725,05
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETA	180.971,66	0,00	236.272,37	308.295,90	350.137,19	381.649,54	415.998,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO	116.811,36	0,00	0,00	148.239,52	168.358,28	183.510,53	200.026,47
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	108.000,00	122.657,54	133.696,72	145.729,42
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON	0,00	0,00	0,00	260.000,00	295.286,66	321.862,46	350.830,08
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	0,00	502.614,52	509.366,72	597.051,08	678.081,62	739.108,97	805.628,77
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNI	0,00	1.384.740,94	7.066.047,41	1.180.000,00	1.340.147,16	1.460.760,40	1.592.228,84
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIP	22.664.068,06	23.592.095,55	22.063.586,86	26.232.809,80	29.793.072,46	32.474.448,98	35.397.149,39
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIP	4.611.880,56	4.054.814,67	7.092.376,28	5.608.096,00	6.369.215,18	6.942.444,55	7.567.264,56
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPI	328.547,48	285.688,64	242.293,24	370.198,31	420.440,86	458.280,54	499.525,79
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO D	70.889,39	43.041,96	36.062,49	35.033,19	39.787,83	43.368,73	47.271,92
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	5.097.386,40	1.496.338,97	2.992.711,78	1.705.407,20	1.936.861,53	2.111.179,07	2.301.185,18
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DE	0,00	32.350,48	92.730,40	124.773,00	141.706,93	154.460,55	168.362,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO D	508.230,00	312.300,00	61.297,64	300.036,96	340.757,36	371.425,52	404.853,82
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON	0,00	0,00	29.998,74	359.902,40	408.747,61	445.534,89	485.633,04
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ES	171.382,20	0,00	100.000,00	313.013,39	355.494,92	387.489,46	422.363,51
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MU	31.074,24	108.386,14	30.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	13.340.315,19	13.625.054,37	16.130.434,45	18.436.885,16	20.939.101,07	22.823.620,17	24.877.745,98
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍ	11.984,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍ	0,00	59.052,19	131.812,42	27.040,00	30.709,81	33.473,69	36.486,33
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇ	26.674,32	50.464,10	25.411,33	40.735,30	46.263,82	50.427,56	54.966,04
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇ	26.128,59	18.289,51	20.342,76	6.291,09	7.144,91	7.787,95	8.488,87
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇ	32.922,89	39.010,73	62.102,57	47.663,97	54.132,83	59.004,78	64.315,22
MULTAS E JUROS PREVISTOS EM	0,00	0,00	0,00	2.288,00	2.598,53	2.832,40	3.087,31
OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCI	0,00	0,00	0,00	3.800,37	4.316,15	4.704,60	5.128,02
RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - P	11.942,56	82.498,56	175.627,36	12.480,00	14.173,76	15.449,40	16.839,84
RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE E	0,00	6.529,20	0,00	2.580,00	2.930,16	3.193,87	3.481,32
OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCI	221.609,90	11.042,34	12.247,34	29.594,24	33.610,71	36.635,67	39.932,88
OUTROS RESSARCIMENTOS - PRIN	0,00	19,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENT	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.421,20	12.857,18	13.308,47
OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	470.531,61	471.903,02	1.570.394,16	436.800,00	496.081,59	540.728,93	589.394,54
OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	322.959,58	516.514,29	291.013,10	425.795,74	483.583,86	527.106,41	574.545,98

TOTAL RECEITAS CORRENTES | 100.095.089,78 | 102.324.888,85 | 119.661.693,98 | 124.924.891,59 | 141.515.504,37 | 154.046.356,53 | 167.697.770,80

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E S	199.700,00	0,00	0,00	120.000,00	136.286,15	148.551,90	161.921,57
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	100.000,00	121.000,00	0,00	200.000,00	227.143,58	247.586,50	269.869,29
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC	0,00	0,00	58.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	381.995,61	215.390,00	0,00	162.877,10	184.982,44	201.630,86	219.777,64
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO D	81.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO D	0,00	0,00	0,00	69.963,04	79.458,28	86.609,53	94.404,38
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON	0,00	36.504,00	138.996,00	118.000,00	134.014,72	146.076,04	159.222,89
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNI	48.750,00	0,00	0,00	120.000,00	136.286,15	148.551,90	161.921,57
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	305.195,50	346.616,00	377.811,44	411.814,47
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON	0,00	0,00	0,00	244.497,60	277.680,31	302.671,54	329.911,98

TOTAL RECEITAS DE CAPITAL | 1.312.045,61 | 372.894,00 | 232.628,00 | 1.340.533,24 | 1.522.467,63 | 1.659.489,71 | 1.808.843,79

TOTAL RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	101.407.135,39	102.697.782,85	119.894.321,98	126.265.424,83	143.037.972,00	155.705.846,24	169.506.614,59
DEDUÇÃO COTA-PARTE DO FUNDO	4.864.985,87	5.296.525,33	5.052.065,78	5.782.400,00	6.567.175,36	7.158.221,14	7.802.461,05
DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IMPOST	4.723,68	2.365,55	2.647,94	3.016,00	3.425,33	3.733,61	4.069,63
DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIA FINANC	23.362,20	0,00	0,00	29.647,90	33.671,65	36.702,10	40.005,29
DEDUÇÃO COTA-PARTE DO ICMS -	4.532.812,75	4.670.772,27	4.411.485,38	4.718.419,11	5.358.793,19	5.841.084,58	6.366.782,19
DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPVA -	922.374,98	810.961,75	1.418.474,02	1.121.619,20	1.273.843,03	1.388.488,90	1.513.452,90
DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPI -	65.709,48	57.137,67	46.908,32	74.039,66	84.088,17	91.656,11	99.905,15
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAN	0,00	0,00	1,97	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS - DEDUÇÃO	10.413.968,96	10.837.762,57	10.931.583,41	11.729.141,87	13.320.996,73	14.519.886,44	15.826.676,21
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CI	0,00	6.312.836,22	7.346.941,84	7.951.213,66	8.230.301,26	8.519.184,83	8.818.208,22
CPSSS PATRONAL - PARCELAMENT	0,00	975.416,42	1.390.705,91	987.448,20	1.022.107,63	1.057.983,61	1.095.118,83
CPSSS PATRONAL - PARCELAMENT	0,00	39.600,60	30.983,92	28.800,00	29.810,88	30.857,24	31.940,33
APORTES PERIÓDICOS PARA AMOR	844.746,88	878.756,28	1.944.912,42	2.381.617,20	2.465.211,96	2.551.740,90	2.641.307,01
TOTAL RECEITAS - INTRA	844.746,88	8.206.609,52	10.713.544,09	11.349.079,06	11.747.431,73	12.159.766,58	12.586.574,39
TOTAL GERAL	91.837.913,31	100.066.629,80	119.676.282,66	125.885.362,02	141.464.407,00	153.345.726,38	166.266.512,77